



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1

SUMÁRIO

- JULGAMENTO AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025S.
- APOSTILAMENTO E ADITIVO AO CONTRATO 026/2025
- AVISO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025
- AVISO E EDITAL DISPENSA Nº 033/2025.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025.
- AVISO DE REAGENDAMENTO AO PE 022/2025.
- DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.
- DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

**DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE RECURSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/2025**

Analizadas as razões apresentadas pelas recorrentes; observada as contrarrazões, e com base nas informações prestadas pelo pregoeiro, nos termos do Art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pelas licitante **OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA E KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA.**

POTIRAGUA /BA, 30 de Abril de 2025.

Elias De Carvalho Filho

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

JULGAMENTO AOS RECURSOS E CONTRARAZÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 087/2025

OBJETO: Registro de Preços para possível locação de máquinas e veículos pesados nos termos do Edital e seus anexos.

I. DA ADMISSIBILIDADE

O presente recurso é proveniente de manifestação feita nos termos do *Item 10*, constante da Seção **DOS RECURSOS** do referido Edital, após divulgação do resultado de julgamento do referido certame, em 16/04/2025, quando, irrisignadas, as empresas manifestaram a intenção de recorrer, apresentando tempestivamente suas razões recursais, em face da decisão que habilitou a empresa VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS LTDA.

Conclui-se que, em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso e tempestividade.

II. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA E KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA, em face do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/204, alegando, em síntese: Que a empresa vencedora não teria cumprido os requisitos de habilitação fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Requer, ao final, que seja revista a decisão para que a empresa VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS LTDA, seja declarada inabilitado no presente certame.

A empresa VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS COMBINADOS LTDA. apresentou tempestivamente as contrarrazões recursais, aduzindo, em apertada síntese que, cumpriu todas as exigências editalícias. Com isso, pugnou pelo indeferido dos pleitos das Recorrentes para mantê-la habilitada e vencedora do certame.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

III. DA ANÁLISE

É cediço que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros, que marcam o regime jurídico administrativo, conforme disciplinado no artigo 37 da Constituição Federal:

**"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]"**

Observa-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, **já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência, observando-se as disposições do edital.**

Nesse sentido, a Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 3º, ao estabelecer o objetivo das licitações públicas, assim dispõe:

**"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."**

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei n.º 14.133/2021, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios **em busca da contratação mais vantajosa**, visando ao interesse público.

Ademais, cumpre salientar que, nos processos licitatórios, a Lei é suprema e as disposições do instrumento convocatório vinculam a Administração, que, apesar de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

dispor de margem de autonomia para configurar o certame, deve explicitar todas as condições da disputa, sempre em obediência às disposições legais.

Isso porque, as contratações realizadas com fundamento na lei nº 14.133/2021 devem obediência aos princípios previstos em seu Art. 5º, dentro os quais, destaca-se a vinculação ao edital. Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Esclarece-se que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem como finalidade principal evitar que administradores realizem análise de documentos de habilitação e propostas de forma arbitrariamente subjetiva, o que pode viabilizar o direcionamento do contrato em defesa de interesses pessoais ou de terceiros, em total contrariedade com o princípio da isonomia entre os licitantes e demais princípios da Administração Pública, como moralidade, impessoalidade, legalidade e afronta ao interesse público, dito isto passaremos a responder em tópicos.

a) Quanto ao item 18.13 – Regularidade Fiscal

Verifica-se que a argumentação recursal, no sentido de que a empresa VIANA EMPREENDIMENTOS não teria comprovado sua regularidade fiscal no momento da abertura da sessão, não merece prosperar.

Nos termos do Art. 62 da Lei n.º 14.133/2021, a fase de habilitação ocorre **após a etapa de lances**, e o momento pertinente para apresentação e verificação da regularidade fiscal é quando formalmente solicitado pela Administração, o que, no presente certame, se deu após a fase competitiva.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

Ademais, como mencionado pela empresa recorrida, mesmo se houvesse irregularidade sanável, a legislação e a jurisprudência do TCU admitem a adoção do princípio do **formalismo moderado**, garantindo oportunidade para regularização.

Portanto, a documentação fiscal apresentada pela empresa habilitada atende às exigências editalícias e legais, não havendo fundamento para sua inabilitação.

b) – Quanto ao item 18.29 – Qualificação Econômico-Financeira

No tocante à qualificação econômico-financeira, verifica-se que a empresa **VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS LTDA** apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), referentes aos dois últimos exercícios sociais, devidamente assinados por profissional habilitado e registrados na Junta Comercial, em estrita conformidade com as exigências previstas no Edital e no Art. 69 da Lei n.º 14.133/2021.

Ressalte-se que a documentação contábil apresentada foi devidamente analisada pelo setor competente desta Administração, o qual atestou sua regularidade formal e o atendimento aos parâmetros exigidos, confirmando, assim, a boa situação econômico-financeira da empresa licitante.

É oportuno destacar que a finalidade da fase de habilitação, conforme dispõe o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, é assegurar que o licitante vencedor possua condições adequadas para a execução do contrato, mediante a verificação de requisitos estritamente indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Nesse sentido, as exigências editalícias foram formuladas em estrita obediência ao princípio da razoabilidade e aos critérios legais, não podendo a Administração impor, em momento posterior, exigências adicionais não previstas no instrumento convocatório.

Ademais, exigências documentais não previstas no edital não podem servir de fundamento para inabilitação, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, os quais regem os procedimentos licitatórios.

Diante disso, resta plenamente comprovada a aptidão econômico-financeira da empresa habilitada, não subsistindo qualquer fundamento legal ou fático para acolhimento das razões recursais nesse ponto.

c) – Quanto ao item 18.37 – Qualificação Técnica



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

No que se refere à qualificação técnica, verifica-se que os atestados apresentados pela empresa **VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS LTDA** comprovam, de forma suficiente, a execução de serviços compatíveis com o objeto ora licitado, consistindo na locação de veículos e máquinas pesadas, tanto com quanto sem operador.

Cumprе salientar que o edital não condicionou a habilitação à apresentação de um número mínimo de atestados, limitando-se a exigir demonstração de experiência prévia em atividades compatíveis com as especificações técnicas do certame. Tal requisito foi plenamente atendido pela licitante, por meio da documentação apresentada.

Destaca-se, ainda, que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é clara ao repudiar a estipulação de quantitativo mínimo de atestados, salvo quando a complexidade ou natureza do objeto assim demandar, circunstância esta que não se verifica no presente procedimento. Assim, ausente qualquer irregularidade ou afronta às normas de regência, não subsiste razão para acolhimento das alegações recursais neste ponto.

Por fim, é importante pontuar que a eficiência nas contratações públicas deve ser fator primordial na condução dos processos de licitação, permeando a sua utilização em sincronia com o princípio do formalismo moderado, que consiste na previsão de ritos e formas simples, que sejam suficientemente satisfatórias, buscando alcançar o fim, posto que o processo licitatório não é o fim em si mesmo.

Segundo o professor Ronny Charles Lopes de Torres:

“Não obstante, a eficiência é princípio que vincula e deve nortear as contratações públicas. O gestor público deve sempre buscar a melhor e mais adequada solução para os problemas administrativos, tendo como parâmetro o interesse público e a legalidade. (...) Na gestão, o administrador está obrigado a agir buscando como parâmetro a melhor atuação, tem o compromisso indeclinável de encontrar a solução mais adequada economicamente na gerência da coisa pública, objetivando sempre a realização dos atos administrativos de acordo com a relação custo-benefício, de maneira que os recursos públicos possam ser gastos de forma mais vantajosa e eficiente.” (grifos nossos).

Assim, é importante perceber e destacar, que as orientações não são no intuito de descumprimento das normas, inclusive o edital de convocação, nem a sobreposição de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

algumas normas sobre as outras, mas sim com o fato de que deve ser considerado, sempre, o fim do procedimento de contratação, qual seja a proposta mais vantajosa. Ainda, deve sempre sopesar e garantir a aplicação harmônica dos princípios constitucionais e legais que versam sobre os processos de contratação.

Por fim, vale frisar que a sucessão dos atos formadores do processo deve sempre observar os princípios constitucionais e específicos da licitação, que são suportes basilares do certame licitatório e que garantem um resultado justo e satisfatório para a licitação acima de qualquer interesse de um particular.

Assim sendo, com base na lei e nos princípios aqui debatidos, não assiste as razões das recorrentes.

IV- DA DECISÃO

Por todo o exposto, após análise, sem nada mais evocar **CONHEÇO** do recurso interposto pelas empresas. E considerando que os argumentos recursais não demonstraram qualquer irregularidade apta a macular a habilitação da empresa VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, **NEGO PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas OLIVEIRA TERRAPLANAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA e KARLA APARECIDA SILVA ALMEIDA LTDA, mantendo-se a decisão que declarou habilitada a referida licitante e prosseguindo-se com o certame para a fase de adjudicação.

POTIRAGUA/BA, 30 de Abril de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 008/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1

Contrato



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº001 Ao Contrato Nº026/2025

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária
do Termo de Contrato Nº026/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Praça Getúlio Vargas, nº210, centro, nesta localidade, CNPJ/MF nº13.752.191/0001-90, aqui legalmente representado pelo prefeito Sr. Elias de Carvalho Filho.

CONTRATADA: MADRI SERVIÇOS E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.849.464/0001-42, sediado na Praça Napoleão Ferraz, 142, sala 2, Centro, CEP: 45160-000, município de Belo Campo- BA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº026/2025. Dispensa de Licitação nº004A/2025.

OBJETO: contratação de forma emergencial de empresa especializada em terceirização de mão de Obra para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Potiraguá/BA, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

FUNDAMENTO: Com base no Artigo nº136 inciso IV da Lei Federal nº14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº01 ao contrato nº026/2025, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula Décima Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, passando a acrescentar nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
06006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2024 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde	3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 1621.000

Potiraguá - Bahia, 01 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Elias de Carvalho Filho - Prefeito

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA

CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO ADITIVO Nº 01, AO CONTRATO Nº 026/2025, VINCULADO AO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004A/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Elias de Carvalho Filho, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 182.493.965-53, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MADRI SERVIÇOS E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.849.464/0001-42, sediado na Praça Napoleão Ferraz, 142, sala 2, Centro, CEP: 45160-000, município de Belo Campo- BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por meio do seu sócio administrador, o Sr. Álvaro Batista Santos Neto, conforme ato constitutivo da empresa; CONSIDERANDO a fundamentada solicitação quanto a prorrogação do prazo do CONTRATO nº 026/2025; CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; CONSIDERANDO que a Administração Municipal constatou a existência do processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação nº 004A/2025, tendo como objeto a *contratação de forma emergencial de empresa especializada em terceirização de mão de obra para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Potiraguá/BA, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência*, o qual culminou com a celebração do contrato nº 026/2025, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; CONSIDERANDO que os preços apresentados correspondem aos praticados em mercado; CONSIDERANDO que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; CONSIDERANDO que o concurso público encontra-se sub judice, e que o processo licitatório correspondente encontra-se em tramitação; CONSIDERANDO que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; CONSIDERANDO que o aditamento pretendido decorre da prorrogação do prazo ao objeto contratual para atender a finalidade pública; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável ao caso em exame, prevê em seu Art. 105 e 107, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; CONSIDERANDO que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento, resolvem aditar o prazo do CONTRATO Nº 026/2025. Fundamento Legal na forma prevista no art. 75, VIII e Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO Nº 026/2025, vinculado à Dispensa de Licitação nº 004A/2025, por mais 90 (noventa) dias.

1.2. O presente termo aditivo obedecerá ao interesse público, que não implicará no aumento do valor do mencionado contrato, reside na necessidade da continuidade do fornecimento à administração, bem como, pela qualidade e preço praticado pela CONTRATADA, proporcionando vantajosidade à Contratação, atendendo aos princípios do interesse público sobre o particular e o da razoabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 17 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor mensal do presente aditamento limita-se à R\$1.630.970,14 (um milhão, seiscentos e trinta mil, novecentos e setenta reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 75, VIII juntamente com os Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 17 de ABRIL de 2025.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA

Elias de Carvalho Filho - Prefeito

CONTRATANTE

Praça Getulio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de mão de obra especializada em mecânica automotiva em geral, na manutenção dos veículos, e máquinas pesadas da frota municipal, cuja mão de obra deverá ser prestada no perímetro urbano da sede do Município de Potiraguá, nas qualidades e quantificações contidas em Edital. **TIPO:** Menor Preço Por Lote. **PROPOSTAS:** até às 08h00min do dia 16/05/2025. **DISPUTA:** 16/05/2025 às 14h00min, horário de Brasília. **LOCAL DA DISPUTA E EDITAL:** www.bll.org.br. Maiores informações no setor de licitações com o pregoeiro.

Potiraguá/BA, 30 de Abril de 2025.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 - 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1

Dispensa



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 033/2025

Local: Potiraguá/BA.

Órgão: Secretaria de: Educação, Administração, Saúde, Ação Social, Obras e Serviços Públicos.

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação.

Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, e DECRETO FEDERAL Nº12.343/2024

Tipo: Aviso de Contratação Direta.

Registro de Preços: Não

Data da Publicação no portal da Prefeitura de Potiraguá: 30/04/2025.

Data do início do recebimento de propostas: 05/05/2025 às 08:00hs (Horário de Brasília).

Data do fim do recebimento de propostas: 07/05/2025 às 13:00hs (Horário de Brasília).

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na extração e fornecimento de 360m3 de areia lavada do Rio Pardo, incluindo carregamento dos caminhões no local de extração, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

Informações Complementares: As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@potiragua.ba.gov.br, ou entregue no setor de licitação, dúvidas entrar em contato pelo telefone.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA com endereço na Praça Getúlio Vargas nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Artigo Nº75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, e DECRETO FEDERAL Nº12.343, de 30 de dezembro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da propostas e documentação	DIA 07/05/2025, AS 13:00 HORAS
Referências de horário:	Horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:	licitacao@potiragua.ba.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº033/2025, a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na extração e fornecimento de 360m3 de areia lavada do Rio Pardo, incluindo carregamento dos caminhões no local de extração, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO - III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES;

1.2.4 - ANEXO - IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

1.2.5 - ANEXO - V - MODELO DE DECLARAÇÃO DESCUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Potiraguá, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2004 - Desenvolvimento das Ações de Adm. Planejamento e Finanças 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000	05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2011 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Educação 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2024 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Saúde 2029- Desenvolvimento das Ações de Vigil. E Prom. a Saúde 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0000	08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 2049 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Ação Social 2050 - Desenvolv. das Ações do Fundo Municipal de Assis. Social -FMAS 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 2037 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos 2038- Conservação da Limpeza Pública e do Desenvolvimento Urbano 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Fonte: 1500.0000	

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@potiragua.ba.gov.br, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/05/2025 às 13:00h.

4.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL exigir-se-á:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;
- b) **Contrato Social** em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- h) **Cópia da Cédula de Identidade dos sócios** da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- i) **Proposta de Preço/Cotação**;
- j) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- k) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3. PARA HABILITAÇÃO FISCAL de Pessoa Física exigir-se-á:

- 1- Cópia de carteira de Identidade RG;
- 2- Cópia de CPF
- 3- Comprovante de residência,
- 4- Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União
- 5- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;
- 6- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (**CND Municipal**);
- 7- Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);
- 8- **Proposta de Preço/Cotação**;

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Potiraguá/BA, 30 de abril de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente da Comissão e Agente de Contratação

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



Dispensa de Licitação nº033/2025

ANEXO - I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na extração e fornecimento de 360m³ de areia lavada do Rio Pardo, incluindo carregamento dos caminhões no local de extração, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANT.
Prestação de serviços na extração e fornecimento de areia lavada do Rio Pardo, incluindo carregamento dos caminhões no local de extração.	360M³

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade da Administração em suprir a demanda de areia lavada para execução de obras e serviços de infraestrutura, manutenção ou outras finalidades previstas em seu plano de trabalho.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- A execução e entrega dos serviços, objeto deste Termo, deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo a execução na sede do município de Potiraguá/BA;
- Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- A contratada deverá caso houver necessidade arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da equipe técnica da contratada a serviço da contratante.

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

7.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

7.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

7.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

7.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

7.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

7.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

7.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

7.11. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

7.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

c) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

d) O relatório de entrega dos serviços/produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

e) Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao interesse coletivo à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Potiraguá, 30 de abril de 2025.

JAMES BARBOSA GALVÃO –
Presidente da Comissão e Agente de Contratação

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



Razão social: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____

Dispensa de Licitação nº033/2025

ANEXO - II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei Federal nº14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços na extração e fornecimento de 360m3 de areia lavada do Rio Pardo, incluindo carregamento dos caminhões no local de extração, nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

PROPOSTA:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços na extração e fornecimento de areia lavada do Rio Pardo, incluindo carregamento dos caminhões no local de extração.	360M³	R\$ -	R\$ -

Valor Global da Proposta: _____

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta de preço conforme o item, estabelecido neste edital.

Cidade _____ BA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

Modalidade do certame DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 033/2025
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, nos termos da Lei de Licitação nº 14.133/21, para os fins de Habilitação no presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, declara expressamente que:

- 1) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos/públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 033/2025
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

Conforme o caso assinala e opção abaixo:

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



ANEXO - V

MODELO DE DECLARAÇÃO DESCUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	Número 033/2025
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ inscrito(a) no CPF nº _____, nos termos da Lei 14.133/21, para os fins de Habilitação no presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, declara expressamente que:

- 1) Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 e art.116 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2) Para Fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

_____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada pelo representante legal

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

AVISO DE REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, em nome da Prefeitura Municipal de Potiraguá, Estado da Bahia, e em defesa do interesse público, torna público aos interessados o **REAGENDAMENTO** do horário da reunião do Pregão Eletrônico nº 022/2025, haja vista, a necessidade de melhor adequação aos serviços públicos. A reunião será alterada para as 15h00min da mesma data.

Potiraguá/BA, 29 de Abril de 2025.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 100/2025

OBJETO: contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de expediente, escritório e armário nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

Em resposta ao pedido de impugnação da empresa Multi Quadros e Vidros Ltda – CNPJ Nº 03.961.467/0001-96, esclarecemos tecnicamente que:

Quanto a: “Seja realizada alteração no descritivo do Quadro Branco, acrescentando a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso”

Quanto ao prazo é tempestivo.

Quanto ao mérito:

As informações constantes do Edital, quanto ao item referido são suficientes para atender a finalidade pública. Salientamos ainda, que esse item vem sendo licitado há muitos anos por este órgão, e que nunca houve quaisquer questionamentos por parte dos licitantes ou entrega de um produto que não atenda a expectativa, demonstrando assim, que as informações constantes do edital são suficientes para entendimento de todos e suficientes para o resultado esperado. Não obstante, vale ressaltar ainda, que não podemos ferir o princípio da igualdade e não restringir a competitividade, com informações que direcionem a um produto em específico. Sendo assim, esta comissão nega provimento.

Potiraguá/BA, 16 de Abril de 2025.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 - 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
CNPJ: 13.752.191/0001-90

DECISÃO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 100/2025

OBJETO: contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais de expediente, escritório e armário nas qualidades e quantificações contidas em Edital.

Em resposta ao pedido de impugnação da empresa Multi Quadros e Vidros Ltda – CNPJ Nº 03.961.467/0001-96, esclarecemos tecnicamente que:

Quanto a: “Seja realizada alteração no descritivo do Quadro Branco, acrescentando a estrutura em MDF (com espessura mínima de 6mm), sobreposto por laminado melamínico de alta pressão na cor branco brilhante (fórmica), afim de garantir a aquisição de um produto de qualidade, alta performance, durável e adequado para o uso”

Quanto ao prazo é tempestivo.

Quanto ao mérito:

As informações constantes do Edital, quanto ao item referido são suficientes para atender a finalidade pública. Salientamos ainda, que esse item vem sendo licitado há muitos anos por este órgão, e que nunca houve quaisquer questionamentos por parte dos licitantes ou entrega de um produto que não atenda a expectativa, demonstrando assim, que as informações constantes do edital são suficientes para entendimento de todos e suficientes para o resultado esperado. Não obstante, vale ressaltar ainda, que não podemos ferir o princípio da igualdade e não restringir a competitividade, com informações que direcionem a um produto em específico. Sendo assim, esta comissão nega provimento.

Potiraguá/BA, 29 de Abril de 2025.

James Barbosa Galvão
Pregoeiro

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 - 2170



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1

Inexigibilidade



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura do município de Potiraguá/BA, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº091/2025, concernente à **Inexigibilidade de Licitação nº041/2025**, vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na área educacional direta à Secretaria Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino do Município de Potiraguá-BA, ADJUDICANDO em favor da Empresa **PAULO GALDINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrita no CNPJ nº 30.312.881/0001-47, estabelecida na Rua Jovelino Costa, nº64A, Centro, CEP: 45.848-00, Itabela/BA, o objeto deste Certame Licitatório, no valor global de **R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**. Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação ao Excelentíssimo prefeito do município de Potiraguá Sr. Elias de Carvalho Filho, para a devida e necessária RATIFICAÇÃO.

Potiraguá/BA, 03 de abril de 2025.

TAIS BARBOSA ARAÚJO
Membro

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente

DALMAR TAMANDARÉ DUTRA
Membro

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito do Município de Potiraguá/BA, senhor Elias de Carvalho Filho, in fine assinado, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº14.133/21, RATIFICA os procedimentos administrativos referente ao Processo Administrativo nº091/2025, concernente à Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025, com base nas justificativas apresentadas pelo Secretário e na Declaração de Inexigibilidade de Licitação e Adjudicação emanada da Comissão de contratação e no disposto no Parecer Jurídico, e tudo mais que consta do referido Processo Administrativo, que confirmam o interesse público deste município na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na área educacional direta à Secretaria Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino do Município de Potiraguá-BA, HOMOLOGANDO em favor da Empresa **PAULO GALDINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, regularmente inscrita no CNPJ nº 30.312.881/0001-47, estabelecida na Rua Jovelino Costa, nº64A, Centro, CEP: 45.848-00, Itabela/BA, o objeto deste certame licitatório, acima referido, autorizando, por conseguinte, a formalização do respectivo Contrato Administrativo no valor global de **R\$3.800,00** (três mil e oitocentos reais), e que se proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o empenho da despesa em favor da referida empresa, determinando, por fim, a publicação deste Termo e do extrato do Contrato Administrativo, na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ/BA, em 03 de abril de 2025.

ELIAS DE CARVALHO FILHO
Prefeito

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



EXTRATO DE CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº091/2025 e INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ, estabelecido Praça Getulio Vargas, nº210, Centro, Potiraguá, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Elias de Carvalho Filho.

CONTRATADA: PAULO GALDINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, regularmente inscrita no CNPJ nº 30.312.881/0001-47, estabelecida na Rua Jovelino Costa, nº64A, Centro, CEP: 45.848-00, Itabela/BA.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na área educacional direta à Secretaria Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino do Município de Potiraguá-BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações, vinculado ao Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº041/2025, na forma prevista no art. 74 - inciso III-C, e art. 6 da Lei Federal nº14.133/2021.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com o término em 03 de maio de 2025, podendo ser prorrogado pela anuência das partes, com base no Art. 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A ser pago em parcela única de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), na conta corrente em nome da empresa contratada, conforme a execução dos serviços, estando o pagamento condicionado, contudo, a verificação de regularidade a ser feita pela Secretaria competente e à apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, vencíveis até o quinto dia útil subsequente ao vencido.

Potiraguá - Bahia, 03 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ - CONTRATANTE
Elias de Carvalho Filho – Prefeito

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000064

Estado da Bahia - quarta-feira, 30 de abril de 2025

Ano 1



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº041/2025, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº091/2025,

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Potiraguá necessita contratar empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na área educacional direta à Secretaria Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino do Município de Potiraguá-BA em 2025, pelo período de 01 mês;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Art. 74, inciso III c/c o art. 6, da Lei Federal nº14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica deste município que recomendou que a contratação fosse efetuada através de Inexigibilidade de licitação, por estarem presentes requisitos previstos no art.74-III da Lei Federal nº14.133/2021, quais sejam, serviço de natureza singular; e contratação de empresa de notória especialização técnica;

CONSIDERANDO que a empresa PAULO GALDINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, regularmente inscrita no CNPJ nº 30.312.881/0001-47, estabelecida na Rua Jovelino Costa, nº64A, Centro, CEP: 45.848-00, Itabela/BA, detém notória especialização técnica, visto que conta com técnico do mais alto nível, para prestar os serviços solicitados;

CONSIDERANDO o zelo profissional da empresa mencionada, a sua idoneidade moral e social, a estrutura física (prédio, acervo bibliográfico e informatização) com recursos tecnológicos, capazes de promover o desenvolvimento dos serviços que devem ser executados pelas administrações municipais;

CONSIDERANDO, ainda, que a empresa mencionada trabalha com os mais modernos padrões de qualidade, atendendo a diversas Prefeituras, com um quadro funcional altamente qualificado, preparados para desenvolver soluções relacionadas ao setor público, facilitando o seu trabalho, tornando-o muito mais eficiente e eficaz.

CONSIDERANDO que a empresa apresentou a esta COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica e fiscal;

CONSIDERANDO que haverá disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação do secretário de Administração e Finanças deste Município;

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa PAULO GALDINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, e os profissionais que integram o seu quadro, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, resolve recomendar a sua contratação para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na área educacional direta à Secretaria Municipal de Educação e Sistema Municipal de Ensino do Município de Potiraguá-BA, no exercício de 2025. Cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 74 III, da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações.
Registre-se e Publique-se.

POTIRAGUÁ - BA, 03 de abril de 2025.

TAIS BARBOSA ARAÚJO
Membro

JAMES BARBOSA GALVÃO
Presidente

DALMAR TAMANDARÉ DUTRA
Membro

Praça Getúlio Vargas, Nº210 – Centro – Potiraguá/Ba. – Telefone (73) 3285 – 2126